



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1469/2015 DAS COMISSÕES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 594/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Nabil Bonduki, que institui a Rua 24 horas, altera a Lei 12.879 de 13 de Julho de 1999, revoga a Lei 12.273 de 19 de Dezembro de 1996, e dá outras providências.

A propositura permite a realização ininterrupta de atividades comerciais e de serviços, além de atividades físico-esportivas, de lazer e recreação e culturais em trechos de vias públicas, praças e largos.

Revoga, ainda, a Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, que institui o Programa 24 horas, no Âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências, com objetivos parecidos com os propostos, contudo menos abrangente.

Por fim, altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei 12.879, de 13 de julho de 1996, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos bares na Cidade de São Paulo, com intuito de possibilitar que os bares localizados nas Ruas 24 horas possam abrir no período de 1h às 5h.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

A Digníssima Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando, a relevância da presente iniciativa, manifestou-se favoravelmente à aprovação da proposição, nos termos Substitutivo, que visa adequar o número de Subprefeituras mencionado no art. 4º.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, quanto aos aspectos de sua competência, anota que a proposição em pauta é oportuna e de elevado interesse para a sociedade paulistana e, desse modo, é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do projeto, nos moldes do SUBSTITUTIVO da CPUMMA.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quantos aos aspectos de interesse público e de mérito que deve analisar, entende que a presente matéria deve receber a aprovação desta Casa de Leis e, portanto, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto, conforme SUBSTITUTIVO da CPUMMA.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, nos termos do SUBSTITUTIVO da CPUMMA, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 08/09/2015.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

Salomão Pereira - PSDB

Vavá - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reis - PT

Claudinho de Souza - PSDB

Eliseu Gabriel - PSB

Ushitaro Kamia - PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abou Anni - PV

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2015, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.